



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°	FLS	
6.788	30	8

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N° 6.788

Projeto de Lei capeado pela Mensagem n° 023/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.989.376,48 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, a saber:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
1001.17 - SANEAMENTO
1001.17.512 - SANEMANTO BÁSICO URBANO
2618 - INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA
8107 - GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
1705 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO
PETRÓLEO (686162)

R\$ 1.989.376,48

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, a saber:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
1001.15 - URBANIZAÇÃO
1001.15.452 - SERVIÇOS URBANOS
2608 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
7080 - RECONSTRUIR VR
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1705 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO
PETRÓLEO (685949)

R\$ 1.989.376,48

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.788	11	<i>[Handwritten signature]</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.788
Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 023/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de março de 2026.

ANTONIO FRANCISCO NETO:65417704768

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO
NETO:65417704768
Dados: 2026.03.09 17:30:53 -03'00'

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.

LEI Nº	FLS.	
6.788	12	

10 de março de 2026 - Edição Nº 2310

- Haver concluído o ensino médio.
- Vencimento: definido na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.
- Quantitativo: 250 (duzentos e cinquenta) cargos.

LEI MUNICIPAL Nº 6.788

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 023/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.989.376,48 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSPP, a saber:

- 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 1001.15 - SANEAMENTO
 - 1001.15.452 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
 - 2618 - INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA
 - 8107 - GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
 - 3.3.9.0.32.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 - 1705 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO (686162)
- R\$ 1.989.376,48

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSPP, a saber:

- 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 1001.15 - URBANIZAÇÃO
 - 1001.15.452 - SERVIÇOS URBANOS
 - 2608 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 - 7080 - RECONSTRUIR VR
 - 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
 - 1705 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO (685949)
- R\$ 1.989.376,48

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de março de 2026.
ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.925

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.751, de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 898.599,90 (oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Obras – SMO, a saber:

- 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 - 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 - 0501.15 - URBANIZAÇÃO
 - 0501.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 - 2616 - GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA
 - 7169 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO NO SISTEMA VIÁRIO
 - 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 - 1500 - TESOUREO MUNICIPAL (685250)
- R\$ 898.599,90

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Obras – SMO, a saber:

- 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 - 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 - 0501.15 - URBANIZAÇÃO
 - 0501.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 - 2616 - GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA
 - 7169 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO NO SISTEMA VIÁRIO
 - 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 - 1500 - TESOUREO MUNICIPAL (685250)
- R\$ 898.599,90

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 09 de março de 2026
Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.926

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.751, de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender a seguinte despesa do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV, a saber:

- 1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
 - 1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
 - 1801.4 - ADMINISTRAÇÃO
 - 1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
 - 8000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV
 - 3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 - 1500 - TESOUREO MUNICIPAL (685605)
- R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV, a saber:

- 1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
 - 1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
 - 1801.4 - ADMINISTRAÇÃO
 - 1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
 - 7000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA USO INSTITUCIONAL
 - 4.4.9.0.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
 - 1500 - TESOUREO MUNICIPAL (685614)
- R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de março de 2026
Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal



GEGOV

GABINETE DE ESTRATÉGIA
GOVERNAMENTAL

**EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº 092/2026**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e PLENAPLAN CONSTRUTORALTD A

OBJETO: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA-9513/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90018/2026**

Proc.- Nº VR.07.051- 00014011/2025 - FURBAM - tipo: Menor Preço global - Objeto: Contrata-